

**PROJETO DE LEI Nº 463/2023. FRANCISCO SANTOS – PI, 14 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a instituição do
Conselho Municipal de
Desenvolvimento Urbano de
Francisco Santos - Pi e dá outras
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI, LUIS JOSÉ DE
BARROS**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do
Município c/c a Constituição Federal, faz saber aos munícipes que o
Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte
lei:

DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Artigo 1º: Fica criado o Conselho Municipal de
Desenvolvimento Urbano (CMDU) do Município de
Francisco Santos - Pi, vinculado à Secretaria Municipal de Obras,
Habitação e Serviços Públicos.



Artigo 2º: O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), órgão colegiado paritário, de caráter permanente, deliberativo e consultivo, tem como finalidade elaborar, coordenar, fiscalizar e formular políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano, garantindo a integração e participação social.

Artigo 3º: Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU):

- I) Estabelecer políticas públicas que visem o desenvolvimento estrutural e social do município de Francisco Santos - Pi;
- II) A criação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, dentro dos moldes cabíveis ao município, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos;
- III) Zelar pela execução dessa política, possibilitando a interlocução entre autoridades e gestores públicos do município de Francisco Santos - Pi, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados a política municipal de desenvolvimento urbano;



- IV)** Propor, estudar, elaborar, discutir e aprovar planos, programas, projetos e estudos relativos à política de desenvolvimento urbano objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;
- V)** Propor à Administração Municipal convênios com órgãos governamentais, organizações não governamentais e instituições afins, objetivando concretizar a política do Conselho;
- VI)** Apresentar ao Poder Legislativo municipal projetos de leis que tratem do desenvolvimento urbano deste município;
- VII)** Prestar assessoria ao Poder Executivo Municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento urbano;
- VIII)** Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
- IX)** Convocar, aprovar regimento interno e normas de funcionamento da Conferência Municipal da Cidade de



Francisco Santos - Pi.

Artigo 4º: O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU será constituído de 04 (quatro) conselheiros efetivos e respectivos suplentes, a saber:

I - 03 representantes do Poder Público da:

- a) Secretária Municipal de Obras, Serviços urbanos e infraestrutura;
- b) Secretária Municipal de Administração e Planejamento;
- c) Representante da Câmara Municipal.

II – 01 representante da sociedade civil.

Parágrafo Único: Os representantes referidos no inciso I e II serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.



Artigo 5º: O mandato dos membros do CMDU será de 02 (Dois) anos, permitida a prorrogação.

Artigo 6º: As atividades dos membros do Conselho serão regidas pelas seguintes disposições:

I – A função de conselheiro do CMDU é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

II – Os membros do Conselho poderão ser substituídos por solicitação do segmento Poder Executivo;

III – As deliberações do Conselho serão registradas em atas.

Artigo 7º: O Presidente do CMDU será o Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 8º: O funcionamento do CMDU será disciplinado através de Regimento Interno a ser elaborado.



Artigo 9º: Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Francisco Santos - Pi.

Artigo 10º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Santos - Pi, 14 de Fevereiro de 2023.



LUIS JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal